SUMÁRIO

Ficha Síntese do Certame
Preâmbulo
1. Do Objeto
2. Da Participação na Licitação
3. Do Credenciamento e do Acesso ao Sistema Eletrônico
4. Do Funcionamento do Sistema e das Responsabilidades das Partes
5. Da Apresentação da Proposta
6. Da Abertura da Sessão Pública e da Fase de Lances
7. Do Julgamento das Propostas
8. Da Habilitação (Fase Posterior ao Julgamento)
9. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
10. Da Entrega dos Veículos Usados como Parte do Pagamento
11. Dos Recursos
12. Da Adjudicação e da Homologação
13. Da Contratação
14. Do Pagamento
15. Das Obrigações da Contratada
16. Das Obrigações da Contratante
17. Das Sanções Administrativas
18. Das Disposições Gerais
19. Do Foro
20. Dos Anexos
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes
Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital e ao Termo de Referência
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Sanções
Anexo IX – Declaração de Ciência e Aceitação das Condições do Edital
Anexo X – Declaração de Compromisso de Recebimento dos Veículos Usados
Anexo XI – Termo de Vistoria e Recebimento dos Veículos Usados
Anexo XII – Carta de Credenciamento
Anexo XIII – Minuta de Contrato
Anexo XIV – Recibo de Retirada do Edital
Anexo XV- Fotos veículos e mapa de cotações.

ASSINADO DIGITALMENTE POR RENATO GARCIA PEREIRA EM 24/11/2026 ÀS 15:09:50.

SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

Processo Administrativo	833/2026
Órgão contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás — CNPJ nº 06.373.414/0001-42
Endereço	Praça Degir Miranda Telles, s/n, Centro, Novo Brasil/GO, CEP 76.285-000.
Modalidade	Pregão, sob a forma eletrônica
Critério de julgamento	MENOR VALOR LÍQUIDO A PAGAR (item único)
Modo de disputa	Aberto
Plataforma eletrônica	Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br
Identificação da licitação no portal	01/2026
Início do acolhimento das propostas	24/11/2026, às 08:00 horas, horário de Brasília
Abertura da sessão pública	07/12/2026, às 09:00 horas, horário de Brasília
Prazo de validade das propostas	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega do veículo novo	Até 30 (trinta) dias
Exigência de contrato	SIM — haverá contrato administrativo.
Dotação Orçamentária	01.031.0040.2.001 – 4.4.90.52.52 – Ficha 0012 – Fonte: 100
Valor líquido a pagar pela Câmara (valor estimado da contratação)	R$ 56.276,83
Valor de avaliação dos veículos usados	Veículo usado 1 (1 automóvel Chevrolet ONIX): R$ 59.636,00; veículo usado 2 (1 motocicleta Honda NXR 160 BROS): R$ 15.335,50; total dos veículos usados: R$ 74.971,50 (conforme laudo de avaliação).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026
PROCESSO ADM 833/2026

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.373.414/0001-42, com sede na Praça Degir Miranda Telles, s/n, Centro, Novo Brasil/GO, CEP 76.285-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, sob a FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR VALOR LÍQUIDO A PAGAR (item único), em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, nos termos do art. 29, I, e do art. 76, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (pregão e alienação de bem móvel, com avaliação prévia e licitação), da Resolução nº 018/2026 da Câmara Municipal de Novo Brasil/GO, das demais normas aplicáveis e, no que couber, da Lei Complementar nº 123/2006, acordão consulta TCM/GO 00028/2019 Pleno, processo 09851/19, resolução RC n° 00015/09 TCM/GO, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal (**https://novobrasil.go.leg.br/),** no Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro designado, com apoio da equipe de apoio e supervisão do Agente de Contratação, TUANE RODRIGUES DE MOURA, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, cujo endereço eletrônico é **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Todas as comunicações, o acolhimento das propostas, a fase de lances, o julgamento e a habilitação ocorrerão exclusivamente no referido sistema eletrônico.

O recebimento das propostas e a realização da sessão pública observarão as datas e os horários indicados na Ficha Síntese do Certame, em horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, 1.0 turbo, flex, direção elétrica, conforme especificações mínimas do item 3 deste Termo de Referência, com entrega, pela CONTRATANTE, de veículos usados de propriedade da Câmara Municipal como parte do pagamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Brasil, estado de Goiás.

1.2. A licitação é do tipo menor preço por item, aferido sobre o VALOR LÍQUIDO, assim entendido o preço total do veículo novo deduzido do valor de avaliação dos veículos usados entregues em pagamento.

1.3. Não se trata de Registro de Preços. A licitação resultará em contrato administrativo, na forma do Anexo XIII.

1.4. O objeto é bem comum, de especificação padronizada e amplamente disponível no mercado, o que autoriza a modalidade pregão (art. 22 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Integram este Edital os anexos I a XV, dele partes indissociáveis.

1.6. A fundamentação da contratação, a estimativa de preços, a justificativa da escolha da forma eletrônica e a análise de riscos constam dos autos do processo administrativo, especialmente do DFD, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente cadastrados e credenciados no sistema eletrônico.

2.2. Vedada a participação de: consórcios (não admitidos nesta contratação); empresas em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação (admitida a recuperação judicial com comprovação de viabilidade econômica na forma do item 8.8); empresas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão; empresas que tenham sido condenadas, nos 5 (cinco) anos anteriores, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes; empresas que incidam nos impedimentos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; empresas cujo dirigente ou sócio majoritário participe de outra concorrente do mesmo ramo; e servidores da Câmara Municipal de Novo Brasil, bem como empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores do órgão.

2.3. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e seus anexos.

2.4. Os custos de elaboração e apresentação da proposta correm por conta exclusiva do licitante.

2.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos que inserir no sistema.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O acesso ao sistema do **Portal de Compras Públicas**, o credenciamento e a participação dependem de cadastro prévio e de uso de certificado digital (e-CNPJ ou e-CPF) ou de login e senha, na forma das regras do próprio portal.

3.2. O credenciamento pressupõe a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido por terceiros.

3.4. O envio da proposta e a participação na sessão pressupõem o credenciamento e a atribuição de responsabilidade ao licitante.

3.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão.

3.6. A Câmara, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas, problemas de conexão do licitante ou qualquer outro evento de natureza técnica alheio ao seu controle.

4. DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A comunicação entre a Câmara e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, admitida, subsidiariamente, mensagem eletrônica dirigida ao e-mail institucional (camaranovobrasil@hotmail.com).

4.2. Todos os horários observados serão os de Brasília/DF.

4.3. Os licitantes deverão utilizar o sistema com navegadores e recursos atualizados.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as convocações e responder nos prazos fixados, sob pena de preclusão.

4.5. A documentação de habilitação será enviada exclusivamente por meio do sistema, em arquivos legíveis, preferencialmente em formato PDF.

4.6. Em caso de indisponibilidade do sistema em momento crítico da sessão, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente, registrando a ocorrência em ata, podendo suspender a sessão e designar nova data e horário, comunicando os licitantes pelo sistema.

4.7. O licitante deverá manter, durante a sessão, meio de contato atualizado no sistema.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta será enviada exclusivamente por meio do sistema, contemplando o item único, com especificação do veículo ofertado, marca, modelo, versão, ano de fabricação e ano-modelo, cor, e o valor unitário e total.

5.2. A proposta deverá indicar expressamente:

(a) que o preço do veículo novo é o valor bruto ofertado;

(b) o valor fixo e imutável dos veículos usados, avaliado em R$ 74.971,50 (automóvel R$ 59.636,00; motocicleta R$ 15.335,50) conforme laudo que integra o processo administrativo, único e idêntico para todos os licitantes, vedado qualquer desconto ou acréscimo sobre tal valor;

(c) o VALOR LÍQUIDO a ser pago em dinheiro pela Câmara, obtido pela diferença entre o preço bruto do veículo novo e o valor dos veículos usados.

5.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão; se não indicado, presumir-se-á esse prazo.

5.4. O preço proposto será fixo e irreajustável e compreenderá todos os custos diretos e indiretos, tributos, frete, seguro, emplacamento, registro, licenciamento e quaisquer despesas necessárias à entrega do veículo novo em nome da Câmara, bem como as despesas necessárias à transferência dos veículos usados para o licitante.

5.5. A proposta deverá declarar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o veículo novo, ou o prazo de garantia de fábrica se superior, e assistência técnica autorizada em raio de até 230 km do Município de Novo Brasil/GO.

5.6. Os valores serão apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

5.7. Será desclassificada a proposta que não atender integralmente ao item 5 e ao Anexo I, que apresentar preço simbólico, irrisório, zero, excessivo ou manifestamente inexequível, ou que oferecer alternativa com base na proposta das demais licitantes.

5.8. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico e dados do representante, bem como o prazo de entrega ofertado, não superior ao fixado no Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta na data e hora indicadas na Ficha Síntese, no sistema do Portal de Compras Públicas, e conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. O sistema divulgará automaticamente as propostas recebidas, com identificação dos licitantes e respectivos valores.

6.3. Encerrada a fase de acolhimento, o Pregoeiro dará início à fase de lances, observado o modo de disputa ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, digitados no sistema, com desvalorização decorrente do intervalo mínimo estabelecido no sistema.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 300,00 (trezentos reais), definido no sistema.

6.5. A disputa terá a duração prevista neste Edital e na plataforma eletrônica PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 2(DOIS) minutos, na forma das regras do sistema, observado tempo aleatório de encerramento.

6.6. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao seu último lance registrado e ao melhor lance da sessão, sendo vedada a oferta de lance idêntico.

6.7. Não será admitida desistência de lance ofertado, sujeitando-se o desistente às penalidades cabíveis.

6.8. Caso não sejam apresentados lances, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação, podendo negociar diretamente com o licitante, pelo chat do sistema, para obtenção de melhor condição.

6.9. Encerrada a fase de lances, o sistema divulgará a ordem classificatória, observado o critério de menor preço por item, aferido sobre o valor líquido.

6.10. A análise será sempre sobre o valor líquido. A Câmara desconsiderará, para fins de classificação, qualquer proposta que distorça a comparação por meio de variação no valor dos veículos usados, assegurando-se a todos os licitantes idênticos valor de avaliação para os usados, na forma do item 5.2, "b".

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor líquido quanto à conformidade com o objeto, às especificações do Anexo I e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas, que ofertar veículo com ano de fabricação anterior ao exercício vigente, que não comprovar disponibilidade de entrega ou que se revelar inexequível.

7.3. Constatada a inexequibilidade, o Pregoeiro facultará ao licitante prazo para demonstrar a exequibilidade, por meio de planilha de composição de custos e demais elementos.

7.4. Aprovada a proposta, a Câmara poderá negociar com o licitante melhor classificado para obtenção de condições mais vantajosas, hipótese em que o resultado será registrado em ata.

7.5. Encerrada a análise, será declarado o licitante vencedor.

7.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, disponibilizada no sistema, com registro dos licitantes, dos valores, das ocorrências e das decisões.

8. DA HABILITAÇÃO (FASE POSTERIOR AO JULGAMENTO PROPOSTAS)

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante melhor classificado será convocado a encaminhar, exclusivamente pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, os documentos de habilitação.

8.2. Não será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação dos licitantes será verificada posterior a fase de julgamento das propostas, na forma do art. 17, caput, da referida Lei.

8.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documento de eleição dos administradores, quando aplicável; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso; decreto de autorização e registro para empresa estrangeira, quando for o caso, juntamente com os documentos de identificação dos representantes legais da empresa licitante.

8.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**: comprovação de aptidão para o fornecimento de bem similar, por meio de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitido o atestado em nome da matriz ou da filial.

8.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**: prova de inscrição no CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver; prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com emissão não superior a 90 (noventa) dias; balanço patrimonial dos **DOIS últimos exercícios sociais**, devidamente escriturado e, quando em livro não digital, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, com indicação do livro diário e folha; quando sociedade anônima, registro

ou publicação na forma da Lei nº 6.404/1976; para empresas constituídas no ano em curso, dispensa-se o balanço, exigindo-se o balanço de abertura.

8.7. Comprovação da boa situação financeira mediante os índices: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) ≥ 1; ILC = AC / PC ≥ 1; ISG = AT / (PC + ELP) ≥ 1. Resultado inferior a 1 em qualquer índice exigirá comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.8. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação homologado ou certidão da instância judicial competente atestando aptidão econômica e financeira.

8.9. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria existir à época da sessão.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar qualquer dos requisitos exigidos ou que os apresentar em desacordo com o Edital.

8.11. Constatado o atendimento pleno, o licitante será declarado habilitado e vencedor.

9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Aplicam-se as normas da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 42 a 49, assegurado o direito de preferência no desempate, entendido como empate a situação em que a melhor proposta de ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada de licitante não beneficiado.

9.2. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de valor inferior à considerada vencedora; não havendo manifestação, serão convocadas as demais, na ordem de classificação; persistindo equivalência, haverá sorteio pelo sistema.

9.3. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que com alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração de vencedor, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação.

9.4. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o declarante às sanções do Edital e às consequências do art. 299 do Código Penal.

9.5. A ME/EPP deverá apresentar declaração de enquadramento (Anexo VII) ou certidão da Junta Comercial, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

10. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS USADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO

10.1. A aquisição será paga em parte em dinheiro e em parte mediante entrega, pela Câmara à CONTRATADA, dos veículos usados de sua propriedade descritos no Anexo I, cujo valor, previamente avaliado, será deduzido do preço do veículo novo.

10.2. A operação observa: (a) avaliação prévia dos bens, realizada na forma do laudo de avaliação que integra o processo administrativo, com observância do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021;

(b) baixa patrimonial dos veículos usados entregues, conforme a avaliação prévia, o laudo de avaliação e a Resolução nº 018/2026; (c) demonstração de vantajosidade econômica nos autos; (d) previsão expressa no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

10.3. O valor dos veículos usados entregues em pagamento é fixo, público e imutável: **R$ 59.636,00** (automóvel Chevrolet ONIX PLUS) e R$ **15.335,50** (motocicleta Honda NXR 160 BROS), totalizando **R$ 74.971,50**, conforme o laudo de avaliação que integra o processo administrativo; o valor é divulgado a todos os licitantes, sendo único e idêntico para todos e vedada a sua alteração pelo licitante.

10.4. O valor dos veículos usados é fixo e não poderá ser alterado, majorado ou reduzido pelo licitante, pois decorre de laudo técnico de avaliação prévia. O julgamento recai sobre o VALOR LÍQUIDO A PAGAR em dinheiro pela Câmara, obtido pela diferença entre o preço ofertado do veículo novo e o valor fixo dos veículos usados.

10.5. A entrega dos veículos usados ocorrerá somente APÓS o recebimento definitivo do veículo novo pela Câmara, vedada a retirada antecipada, de modo a preservar a continuidade dos serviços do Poder Legislativo.

10.6. A entrega dos usados será formalizada por termo de vistoria e recebimento (Anexo XI), com conferência de documentação, chassi, motor, placa, quilometragem e estado de conservação, e com transferência de propriedade e responsabilidade perante os órgãos de trânsito a partir da data do termo.

10.7. Todos os débitos, multas, IPVA e licenciamento dos veículos usados existentes até a data da entrega são de responsabilidade da Câmara; os posteriores são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.8. A CONTRATADA arcará com as despesas de transferência, vistoria, emplacamento e regularização documental dos veículos usados e do veículo novo a ser emplacado em nome da Câmara Municipal de Novo Brasil..

10.9. A recusa da CONTRATADA em receber os veículos usados nas condições avaliadas caracteriza inexecução parcial do contrato, sujeitando-a às sanções cabíveis.

10.10. Se a CONTRATADA, por fato alheio à sua vontade, não puder receber os usados, a Câmara poderá, a seu critério e mediante decisão fundamentada, converter a obrigação em pagamento integral em dinheiro, acrescido do valor de avaliação dos usados, hipótese em que a CONTRATADA pagará à Câmara, no prazo de 10 (dez) dias, o valor correspondente, ou autorizará a dedução da fatura.

10.11. A nota de empenho será emitida pelo VALOR LÍQUIDO de **R$ 56.276,83 (Cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)** do preço de referência do veículo novo, deduzidos os R$ 74.971,50 dos veículos usados entregues como parte do pagamento. A entrega dos veículos usados será precedida de baixa patrimonial, nos termos da avaliação prévia, do laudo de avaliação e da Resolução nº 018/2026.

11. DOS RECURSOS

11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, de forma motivada, por meio do sistema, imediatamente após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, contado da manifestação.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo.

11.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. O Pregoeiro prestará informações e encaminhará o recurso à autoridade superior, que o julgará em igual prazo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2. A autoridade superior homologará o certame ou, mediante decisão fundamentada, revogará ou anulará a licitação, na forma dos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O resultado será divulgado no site da Câmara, no Portal de Compras Públicas e no PNCP.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o certame, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, na forma da minuta do **Anexo XIII**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções do Edital.

13.3. No ato da assinatura, o contratado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

13.4. Não será exigida garantia de execução contratual, por se tratar de fornecimento de bem com entrega única e pagamento após o recebimento definitivo, decisão fundamentada nos autos.

13.5. O contrato deverá conter as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo novo, do ateste da nota fiscal e da entrega dos veículos usados, o que ocorrer por último.

14.2. O valor a ser pago em dinheiro corresponde ao valor líquido a pagar, ou seja, à diferença entre o preço ofertado do veículo novo e o valor fixo dos veículos usados (R$ 74.971,50), na forma da proposta vencedora.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo valor bruto do veículo novo, com destaque da dedução correspondente aos veículos usados.

14.4. Antes do pagamento, o contratado deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5. O pagamento será sustado nos casos de inexecução, entrega em desacordo com o Edital, vícios na nota fiscal ou ausência de documento de regularidade, sem prejuízo das sanções.

14.6. A Câmara poderá deduzir dos pagamentos quaisquer valores devidos pelo contratado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, emplacado e registrado em nome da Câmara Municipal de Novo Brasil, com nota fiscal, CRLV, manual do proprietário, certificado de garantia e chave reserva;

15.2. Entregar o veículo em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho;

15.3. Receber os veículos usados nas condições avaliadas, após o recebimento definitivo do novo, assinando o termo de vistoria (Anexo XI);

15.4. Arcar com tributos, fretes, seguros e despesas de transferência dos usados;

15.5. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

15.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

15.7. Responder por vícios e danos, na forma dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990;

15.8. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, vícios ou avarias;

15.9. Comunicar por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos de eventual impossibilidade de cumprimento do prazo;

15.10. Indicar preposto e manter contato atualizado;

15.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

15.12. Manter sigilo sobre dados e informações do processo;

15.13. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber provisoriamente o veículo novo e vistoriá-lo;

16.2. Verificar a conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a proposta;

16.3. Designar gestor e fiscal do contrato (arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021);

16.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

16.5. Entregar os veículos usados nas condições avaliadas, após o recebimento definitivo do novo, com a documentação disponível;

16.6. Prestar as informações necessárias à execução contratual;

16.7. Aplicar as penalidades cabíveis;

16.8. Manter os registros da execução contratual;

16.9. Publicar os atos no PNCP.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo das perdas e danos, o contratado e o licitante ficam sujeitos às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Advertência, nas faltas leves.

17.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do veículo novo, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) por inexecução total.

17.5. Impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, na forma do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As multas serão descontadas de qualquer crédito do contratado ou recolhidas em 10 (dez) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

17.8. A aplicação de sanção será precedida de processo administrativo com ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital poderá ser impugnado ou ter esclarecimento solicitado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente por meio do sistema -PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

18.2. As respostas serão divulgadas no sistema e no site da Câmara (https://novobrasil.go.leg.br/).

18.3. O acolhimento de impugnação que altere o ato convocatório exigirá divulgação pela mesma forma e designação de nova data.

18.4. A contagem dos prazos exclui o dia do início e inclui o do vencimento, e somente se inicia e vence em dia de expediente na Câmara.

18.5. As normas do Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.6. O desatendimento de exigência formal não essencial não afastará o licitante, desde que possível aferir sua qualificação e compreender a proposta.

18.7. As comunicações oficiais serão feitas pelo sistema e pelo site institucional, sendo de responsabilidade do licitante o seu acompanhamento.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, no que couber, pela autoridade superior, com observância da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir as questões relativas a este Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo	Título
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes
Anexo V	Declaração de Pleno Atendimento ao Edital e ao Termo de Referência
Anexo VI	Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VII	Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Sanções
Anexo IX	Declaração de Ciência e Aceitação das Condições do Edital
Anexo X	Declaração de Compromisso de Recebimento dos Veículos Usados
Anexo XI	Termo de Vistoria e Recebimento dos Veículos Usados
Anexo XII	Carta de Credenciamento

Anexo XIII	Minuta de Contrato
Anexo XIV	Recibo de Retirada do Edital (opcional)
Anexo XV	Fotos veículos e mapa de cotações

Novo Brasil/GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

CARLOS LOURENCO DA SILVA:58949178168

Assinado de forma digital por CARLOS LOURENCO DA SILVA:58949178168
Dados: 2026.11.23 20:30:47 -03'00'

CARLOS LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Brasil/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, 1.0 turbo, flex, direção elétrica, conforme especificações mínimas do item 3 deste Termo de Referência, com entrega, pela CONTRATANTE, de veículos usados de propriedade da Câmara Municipal como parte do pagamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Brasil, estado de Goiás. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 29, I (pregão) e 76, II (alienação de bem móvel, com avaliação prévia e licitação), da Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 018/2026 da Câmara Municipal de Novo Brasil.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de renovação e modernização do veículo do Poder Legislativo municipal, com a substituição de veículo e moto defasados, cujos custos crescentes de manutenção, o desgaste natural e as condições de segurança comprometem a continuidade e a qualidade do serviço legislativo. A operação com entrega dos veículos usados em pagamento propicia redução do desembolso público e destinação adequada dos bens substituídos, conforme demonstrativo de vantajosidade constante dos autos, além de proporcionar a câmara a entrega dos usados somente com a entrega do veiculo novo O veículo é utilizado por todos os vereadores do Município, com deslocamentos frequentes a Goiânia para tratar de assuntos da Câmara junto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e demais atividades institucionais. O veículo atual apresenta desgaste natural pelo uso e pelo tempo de serviço, com gastos de manutenção progressivamente mais frequentes e onerosos, o que compromete a economicidade e a disponibilidade do serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO NOVO – 0 km.

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor estimado (R$)
1	1	UND	Veículo novo, zero quilômetro, modelo T-Cross Sense TSI Flex, ano de fabricação 2026 e modelo vigentes, motorização 1.0 TSI turbo flex, câmbio automático, tração dianteira, carroceria SUV, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas ou 5 (cinco) portas conforme versão, ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, airbags frontais, freios ABS com EBD e controle de estabilidade, central multimídia com espelhamento, câmera de ré, sensores de estacionamento, rodas de liga leve, pneus conforme fabricante, computador de bordo, volante com regulagem de altura e profundidade, banco traseiro rebatível, cintos de três pontos e apoios de cabeça em todos os	R$ 131.248,33

			assentos, iluminação e equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN, e todos os demais itens da versão de fábrica, conforme ficha técnica do fabricante. Marca de referência: Volkswagen	

4. VEÍCULOS USADOS ENTREGUES EM PAGAMENTO

4.1. Integram o pagamento os veículos usados de propriedade da Câmara Municipal de Novo Brasil, avaliados previamente na forma do laudo que integra o processo administrativo:

Item	Marca/ Modelo	Ano Fabric./ Modelo	Placa	RENAVAM	Chassi	Combustível	Km aprox.	Estado de conservação	Valor de avaliação
Veículo de passeio (automóvel) de propriedade da Câmara	CHEVROLET/ ONIX PLUS 10 TAT LT1	2022/ 2023	SBZ4H08	01331859392	9BGEB69H0PG224685	ÁLCOOL/ GASOLINA	88.429 KM	CONSERVADO	R$ 59.636,00
Motocicleta de propriedade da Câmara	HONDA/ NXR 160 BROS ESDD	2020/ 2020	RCF0D98	01251449961	9C2KD0810LR086982	ÁLCOOL/ GASOLINA	8.373 KM	CONSERVADO	R$ 15.335,50
TOTAL DA AVALIAÇÃO									**R$ 74.971,50**

4.1.1 Os veículos de propriedade da câmara, citados no item 4.1 ficam à disposição para vistoria, caso a empresa interessada achar pertinente.

4.1.2 – Havendo interesse na visita aos veículos o interessado(a) deverá enviar e-mail ***camaranovobrasil@hotmail.com*** marcando a data e horário até um dia anterior a data da realização da sessão eletrônica, ou seja até dia 04/12/2026, dentro do horário de expediente da Câmara Municipal que é das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

4.1.3 As fotos dos veículos estão disponível juntamente com este edital.

4.2**. ITEM 1 – VEICULO NOVO 0KM COM DEDUÇÃO DOS VEICULOS USADOS QUE SERÃO DADOS EM PAGAMENTO;**

Item	Marca/ Modelo	Ano Fabric./ Modelo	Placa	RENAVAM	Chassi	Combustível	Km aprox.	Estado de conservação	Valor de avaliação
Veículo novo, zero quilômetro, modelo T-Cross Sense TSI Flex, ano de fabricação 2026 e modelo vigentes,	MARCA DE REFERÊNCIA VOLKSWAGEN / T-Cross Sense TSI Flex	2026/ 2027				ÁLCOOL/ GASOLINA		NOVO/ 0KM	**R$ 131.248,33**

motorização 1.0 TSI turbo flex, câmbio automático, tração dianteira, carroceria SUV, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas ou 5 (cinco) portas conforme versão, ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, airbags frontais, freios ABS com EBD e controle de estabilidade, central multimídia com espelhamento, câmera de ré, sensores de estacionamento, rodas de liga leve, pneus conforme fabricante, computador de bordo, volante com regulagem de altura e profundidade, banco traseiro rebatível, cintos de três pontos e apoios de cabeça em									

todos os assentos, iluminação e equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e resoluções do CONTRAN, e todos os demais itens da versão de fábrica, conforme ficha técnica do fabricante.									
Veículo de passeio (automóvel) de propriedade da Câmara; Motocicleta de propriedade da Câmara	CHEVROLET/ ONIX PLUS 10 TAT LT1; HONDA/ NXR 160 BROS ESDD	2022/ 2023; 2020/ 2020	SBZ4H08; RCF0D98	01331859392; 01251449961	9BGEB69H0PG224685; 9C2KD0810LR086982	ÁLCOOL/ GASOLINA; ÁLCOOL/ GASOLINA	88.429 KM; 8.373 KM	CONSERVADO; CONSERVADO	**R$ 74.971,50**
VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO									**R$ 56.276,83**

4.3. Será declarado vencedor a empresa que ofertar o menor valor abaixo do estimado da contratação R$ 56.276,83(cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e ocorrendo disputa de lances iniciará a partir deste valor.

4.4 As especificações técnicas do veículo novo 0 km que a Câmara municipal deseja adquirir estão descritas no item 3 deste termo de referência, tendo como marca referencial da Volkswagen, mas poderão ser ofertados veículos de outras marcas, desde que tenha qualidade e características técnica igual ou superior.

4.5 O laudo de avaliação dos bens integra o processo administrativo e estão disponíveis conforme anexo XV do edital. O valor de avaliação dos usados é único, idêntico para todos os licitantes e divulgado, não sendo sigiloso.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO NOVO

5.1. Prazo: até 30 (Trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho. Local: sede da Câmara Municipal de Novo Brasil, Praça Degir Miranda Telles, s/n, Centro, CEP 76.285-000. O veículo será entregue emplacado e registrado em nome da Câmara Municipal de Novo Brasil, em conformidade com a legislação de trânsito vigente e com as exigências do CONTRAN aplicáveis à categoria do

veículo. Documentação a ser entregue: nota fiscal, CRLV, manual do proprietário, certificado de garantia e chave reserva.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo de garantia de fábrica se superior, e assistência técnica autorizada em raio de até 230 (duzentos e trinta) quilômetros de Novo Brasil/GO, com substituição de peças com defeito de fabricação e reparo em até 10 (dez) dias.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS USADOS

7.1. A entrega do veículo e moto usados, pertencente à Câmara à contratada ocorrerá somente após o recebimento definitivo do veículo novo, mediante vistoria conjunta e formalização do termo do Anexo XI, com transferência de propriedade e de responsabilidade perante os órgãos de trânsito a partir da data do termo, cabendo à contratada as obrigações documentais de transferência.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. MENOR VALOR LÍQUIDO A PAGAR (item único), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021 — preço ofertado do veículo novo deduzido do valor fixo dos veículos usados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços foi obtida com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, por pesquisa de preços no mercado, cotações e atas de contratações de outros entes, nos autos do processo, adotando-se a média dos valores coletados como critério de definição do valor estimado de R$ 131.248,33. (cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0040.2.001 – 4.4.90.52.52 – Ficha 0012 – Fonte: 100 (dotação orçamentária), do orçamento do exercício de 2026 da Câmara Municipal de Novo Brasil, sendo o valor a empenhar de R$ 56.276,83 (valor líquido a pagar), valor compatível com a dotação indicada.**

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação por ser objeto único e indivisível com entrega imediata. Não se exige garantia contratual, por se tratar de fornecimento de bem com entrega única e pagamento após o recebimento definitivo, decisão fundamentada nos autos do processo.

12. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução e a gestão do contrato observarão os arts. 104, 115, 117, 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, com designação de gestor e fiscal do contrato, registro das ocorrências e comunicação à autoridade superior.

13. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Seleção por pregão eletrônico, critério de julgamento MENOR VALOR LÍQUIDO A PAGAR (item único).

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. São as constantes dos Capítulos 15 e 16 deste Edital, aqui expressamente incorporadas.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Planejamento	Entrega antecipada dos veículos usados gerando descontinuidade do serviço	Média	Alto	Entrega dos usados somente após o recebimento definitivo do veículo novo	Gestor do contrato
Planejamento	Questionamento do controle externo quanto à natureza da operação com entrega de usados em pagamento	Média	Alto	Laudo de avaliação e demonstração de vantajosidade nos autos	Agente de Contratação
Planejamento	Superavaliação dos veículos usados, com dano ao erário	Baixa	Alto	Laudo por avaliador habilitado e revisão pela autoridade superior	Agente de Contratação
Planejamento	Subavaliação dos veículos usados, com impugnação e frustração do certame	Média	Médio	Pesquisa de preços de mercado e fundamentação do laudo	Agente de Contratação
Execução	Empenho pelo valor líquido em vez do valor integral do veículo novo	Média	Alto	Procedimento escrito ao ordenador de despesa; conferência em diligência prévia	Ordenador de despesa
Seleção	Atraso na entrega do veículo novo	Média	Alto	Multa de 0,5% ao dia, limitada a 10%; fiscalização do prazo	Fiscal do contrato
Execução	Entrega em desacordo com as especificações	Média	Alto	Vistoria criteriosa no recebimento provisório; recusa fundamentada e nova entrega	Fiscal do contrato

Execução	Ausência de assistência técnica na região	Baixa	Médio	Exigência de rede autorizada em raio de 230 km, comprovada em proposta	Fiscal do contrato
Execução	Falha na regularização documental dos veículos	Baixa	Médio	Termo de vistoria com conferência de placa, RENAVAM e chassi; débitos anteriores a cargo da Câmara	Gestor do contrato

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com recurso à autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Este Termo integra o Edital e o contrato administrativo dele decorrente.

Novo Brasil/GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

CARLOS LOURENCO DA SILVA:58949178168

Assinado de forma digital por CARLOS LOURENCO DA SILVA:58949178168
Dados: 2026.11.23 20:30:58 -03'00'

CARLOS LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Novo Brasil/GO

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — PROCESSO Nº 833/2026

Identificação do proponente:

Razão social: _____

CNPJ: _____ | Endereço: _____

Telefone: _____ | E-mail: _____ | Representante legal: _____

Descrição do veículo ofertado:

Marca: _____ | Modelo: _____ | Versão: _____

Ano de fabricação: _____ | Ano-modelo: _____ | Cor: _____ | Itens adicionais: _____

Campo	Valor
Preço bruto unitário do veículo novo	R$ _____
Valor fixo dos veículos usados (não sujeito a desconto ou acréscimo)	R$ _____
VALOR LÍQUIDO a pagar em dinheiro	R$ _____
Prazo de entrega (dias corridos, máx. 30)	_____
Prazo de garantia (mín. 24 meses)	_____

Declaro que os preços incluem todos os tributos, fretes, seguros, emplacamento, registro, licenciamento e as despesas de transferência dos veículos usados, e que a proposta atende integralmente ao Edital e ao Anexo I (Termo de Referência). A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo: _____

ANEXO III –

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____. Representante legal: _____, portador do documento de identidade nº _____.

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 da Câmara Municipal de Novo Brasil/GO.

Declaramos ciência de que a falsidade desta declaração sujeita o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive as do art. 299 do Código Penal.

Comprometemo-nos a declarar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Declaramos que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação na licitação em referência, e nos comprometemos a declarar expressamente qualquer ocorrência superveniente que constitua impedimento ou inabilitação, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ciência das sanções aplicáveis em caso de declaração falsa.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Declaramos que a proposta e a documentação apresentadas atendem integralmente aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e do seu Anexo I (Termo de Referência); que conhecemos todas as exigências técnicas e as sanções previstas; e que assumimos integralmente as obrigações neles estabelecidas, inclusive a de receber os veículos usados nas condições avaliadas, como parte do pagamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Declaramos que a empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e declaramos conhecer os arts. 42 a 49 da referida Lei.

Declaramos a ausência dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e comprometemo-nos a declarar fato superveniente que altere o enquadramento.

Observação: esta declaração deve ser assinada por contador ou técnico contábil, ou substituída por certidão da Junta Comercial com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII –

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE SANÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Declaramos que a empresa: (i) não foi declarada inidônea; (ii) não está impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública; (iii) não foi apenada com rescisão contratual nos últimos 5 (cinco) anos; (iv) não possui registro no Cadastro Informativo de Empresas Inidôneas e Suspeitas (CEIS); (v) não incide nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021; e (vi) não possui em seu quadro dirigente ou sócio que seja servidor da Câmara Municipal de Novo Brasil.

Comprometemo-nos a comunicar qualquer fato superveniente das hipóteses acima.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX –

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Declaramos plena ciência do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e de todos os seus anexos, inclusive do Termo de Referência e da minuta de contrato, e expressa concordância com as condições neles estabelecidas, especialmente com a forma de pagamento parcial mediante entrega dos veículos usados de propriedade da Câmara, nas condições e pelo valor de avaliação consignados no Anexo I.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO X –

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS USADOS

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS USADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Declaramos o compromisso de receber, após o recebimento definitivo do veículo novo pela Câmara, os veículos usados descritos no Anexo I (Termo de Referência), nas condições e pelo valor de avaliação ali consignados, arcando com as despesas de transferência, vistoria, emplacamento e regularização documental.

Declaramos ciência de que a recusa em receber os veículos usados nas condições avaliadas caracteriza inexecução contratual, sujeitando-nos às sanções previstas no Edital e no contrato.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI –

TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS USADOS

TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS USADOS

CONTRATO Nº _____/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, reunidos o representante da contratada e o gestor e o fiscal do contrato pela Câmara Municipal de Novo Brasil/GO, foi realizada vistoria conjunta nos veículos usados entregues em pagamento, conforme quadro a seguir:

Item	Marca/ Modelo	Ano Fabric./ Modelo	Placa	RENAVAM	Chassi	Combustível	Km aprox.	Estado de conservação	Valor de avaliação
Veículo de passeio (automóvel) de propriedade da Câmara	CHEVROLET/ ONIX PLUS 10 TAT LT1	2022/ 2023	SBZ4H08	01331859392	9BGEB69H0PG224685	ÁLCOOL/ GASOLINA	xxxxxx KM	CONSERVADO	R$ 59.636,00
Motocicleta de propriedade da Câmara	HONDA/ NXR 160 BROS ESDD	2020/ 2020	RCF0D98	01251449961	9C2KD0810LR086982	ÁLCOOL/ GASOLINA	xxxxxxx KM	CONSERVADO	R$ 15.335,50
TOTAL DA AVALIAÇÃO									**R$ 74.971,50**

O representante da contratada declara receber os bens acima nas condições descritas, arcar com as despesas de transferência e regularização e ciente de que a transferência de propriedade e a responsabilidade civil e administrativa perante os órgãos de trânsito se transferem a partir da assinatura deste termo.

Local e data: _____

Representante da contratada: _____

Gestor do contrato: _____

Fiscal do contrato: _____

Testemunha 1 (nome e CPF): _____

Testemunha 2 (nome e CPF): _____

ANEXO XII –

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

Por meio desta, credenciamos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para nos representar no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no certame em referência, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição.

Observação: no pregão eletrônico, o credenciamento perante o órgão se dá pelo cadastro prévio no portal e pelo uso de certificado digital ou login e senha, na forma das regras do próprio portal. Esta carta serve para a identificação formal do representante perante o sistema; a assinatura com firma reconhecida será exigida quando assim dispuser o portal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da empresa: _____

ANEXO XIII –

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.373.414/0001-42, sede na Praça Degir Miranda Telles, s/n, Centro, Novo Brasil/GO, CEP 76.285-000, representada por seu Presidente, CARLOS LOURENÇO DA SILVA.

CONTRATADA: _____ (razão social, CNPJ, endereço e representante legal).

As partes celebram o presente contrato administrativo, com fundamento no Processo Administrativo nº 833/2026 e no Pregão Eletrônico nº 001/2026, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto câmara Municipal nº 004/2026, e o Edital e sua proposta, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato é a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo SUV, 1.0 turbo, flex, direção elétrica, conforme especificações mínimas do item 3 deste Termo de Referência, com entrega, pela CONTRATANTE, de veículos usados de propriedade da Câmara Municipal como parte do pagamento, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Brasil, estado de Goiás. nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os arts. 29, I (pregão) e 76, II (alienação de bem móvel, com avaliação prévia e licitação), da Lei Orgânica do Município e da Resolução nº 018/2026 da Câmara Municipal de Novo Brasil.Integram o contrato o Edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam este contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto câmara 04/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observado o crédito orçamentário, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO DO PAGAMENTO

O preço de referência do veículo novo é R$ 131.248,33; o valor fixo dos veículos usados entregues como parte do pagamento é R$ 74.971,50 (automóvel R$ 59.636,00; motocicleta R$ 15.335,50), conforme Anexo I; o valor líquido a pagar em dinheiro é R$ 56.276,83.

CLÁUSULA QUINTA – DA DAÇÃO EM PAGAMENTO PARCIAL DO PREÇO

A Câmara entregará à CONTRATADA os dois veículos usados de sua propriedade, avaliados em R$ 74.971,50 (automóvel R$ 59.636,00; motocicleta R$ 15.335,50), como dação em pagamento parcial

do preço, na forma dos arts. 356 a 359 do Código Civil, e pagará em dinheiro a diferença de R$ 56.276,83, na forma da Cláusula Sexta. Vedada a cessão do crédito.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do veículo novo, do ateste da nota fiscal e da entrega dos veículos usados, o que ocorrer por último, mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS e da CNDT. O pagamento poderá ser sustado nos casos de inexecução, entrega em desacordo, vícios na nota fiscal ou ausência de regularidade, sem prejuízo das sanções, e a CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos quaisquer valores devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O veículo novo será provisoriamente recebido e vistoriado pela fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias. A recusa será sempre fundamentada, garantindo nova entrega no prazo por esta fixado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO VEÍCULO NOVO

A entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, na sede da Câmara Municipal de Novo Brasil, Praça Degir Miranda Telles, s/n, Centro, CEP 76.285-000, com o veículo emplacado e registrado em nome da CONTRATANTE, acompanhado de nota fiscal, CRLV, manual, certificado de garantia e chave reserva. Frete e seguro por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS VEÍCULOS USADOS

A entrega dos veículos usados pela CONTRATANTE ocorrerá somente após o recebimento definitivo do veículo novo, mediante vistoria conjunta e termo do Anexo XI, com transferência de propriedade e de responsabilidade a partir da assinatura. Débitos, multas, IPVA e licenciamento anteriores à entrega são da CONTRATANTE; os posteriores, da CONTRATADA, que arcará com as despesas de transferência, vistoria, emplacamento e regularização documental. A recusa em receber os usados nas condições avaliadas caracteriza inexecução parcial do contrato; se a CONTRATADA, por fato alheio à sua vontade, não puder recebê-los, a CONTRATANTE poderá converter a obrigação em pagamento integral em dinheiro, acrescido do valor de avaliação dos usados, pagável ou dedutível no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA assegura garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou o prazo de garantia de fábrica se superior, e assistência técnica autorizada em raio de até 230 (duzentos trinta) quilômetros de Novo Brasil/GO, com substituição de peças com defeito de fabricação e reparo em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA as constantes do Capítulo 15 do Edital, expressamente incorporadas, incluindo entrega do veículo emplacado e registrado, recebimento dos usados nas condições avaliadas, manutenção das condições de habilitação, responsabilidade por encargos e por vícios na forma da Lei nº 8.078/1990, reparo em 10 dias, comunicação de impedimentos com 24 horas de antecedência, indicação de preposto, vedação de transferência das obrigações a terceiros, sigilo e atendimento ao gestor e ao fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE as constantes do Capítulo 16 do Edital, incluindo o recebimento provisório e a vistoria, o pagamento no prazo, a entrega dos veículos usados nas condições avaliadas com a documentação disponível, a designação de gestor e fiscal do contrato e a publicação dos atos no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados nos termos dos arts. 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências e comunicação à autoridade superior. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do art. 120 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Aplicam-se as hipóteses do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, admitidos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa de 0,5% ao dia de atraso, limitada a 10% do valor do contrato; multa de 10% por inexecução parcial e de 20% por inexecução total; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos; assegurado processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Aplicam-se as hipóteses do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, admitidas a rescisão unilateral pela CONTRATANTE, a rescisão consensual e a judicial, com os respectivos efeitos. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA responde, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Não é exigida garantia de execução contratual, por se tratar de fornecimento de bem com entrega única e pagamento após o recebimento definitivo, decisão fundamentada nos autos do processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0040.2.001 – 4.4.90.52.52 – Ficha 0012 – Fonte: 100 (dotação orçamentária), do orçamento de 2026 da Câmara Municipal de Novo Brasil, no valor de R$ 56.276,83 (valor líquido a empenhar).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Os atos do contrato serão publicados no PNCP e no site da Câmara Municipal (https://novobrasil.go.leg.br/).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações serão feitas por escrito e admitida a comunicação por e-mail institucional (camaranovobrasil@hotmail.com), com comprovação de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ANTICORRUPÇÃO

Fica vedada a prática de atos ilícitos ou de fraude na execução deste contrato, respondendo a CONTRATADA na forma da Lei nº 12.846/2013 e demais normas anticorrupção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

CARLOS LOURENÇO DA SILVA —

Presidente da Câmara Municipal de Novo Brasil/GO

(CONTRATANTE)

CONTRATADA:

Testemunha 1 (nome e CPF): _____

Testemunha 2 (nome e CPF): _____

ANEXO XIV – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL/GO

Empresa: _____. CNPJ: _____.

E-mail para recebimento de comunicações: _____. Telefone: _____.

Recebi, por meio do sistema eletrônico e/ou do site da Câmara, o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, com todos os seus anexos, para participação na licitação destinada à aquisição de veículo novo zero quilômetro com entrega de veículos usados como parte do pagamento.

Observação: o não envio deste recibo não exime o licitante do dever de acompanhar o certame no sistema eletrônico e no site oficial da Câmara (https://novobrasil.go.leg.br/).

Local e data: _____

Assinatura: _____

Valide a assinatura deste documento em https://camaranovobrasil.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 73bb98